



PROCESSO Nº 114/16

PROTOCOLO Nº 12.141.353-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 233/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2024/15 – Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 24/10/13, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua da República, nº 1120, Bairro São Cristóvão, do município de Pato Branco, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7423/12, de 06/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/12/12 até 26/12/17 (fl. 06).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 826/09, de 05/03/09, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 114/12, de 10/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 08).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...)

Justificamos que o atraso de entrega do Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, ocorreu devido o Colégio estar adequando-se às exigências da Vigilância Sanitária. Sendo assim, a liberação do laudo e do certificado de autorização ocorrerá somente após a conclusão da reforma com a Verba Descentralizada, e após vistoria, os mesmos serão liberados (fl. 211).



PROCESSO Nº 114/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 212 e 213)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO								
ESTAB.: 00092 - RUI BARBOSA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	4						
	MATEMATICA	4	3	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Marco DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

De acordo


Rodineia Helissua Rodrigues
Diretora
Res. 741/2016
DOE 9649 de 04/03/2016



PROCESSO Nº 114/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO							
ESTAB.: 00092 - RUI BARBOSA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE		2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	4					
	MATEMATICA	4	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Marco DE 2016

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

De acordo

[Handwritten Signature]
Rodineia Rekezia Rodrigues
Diretora
Res. 741/2016
DOE 9649 de 04/03/2016



PROCESSO Nº 114/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 175)

/no Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos						
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Ens. Méd.	1ª	39	44	39	41	70	75	0	0	1	2	1	15	6	8	5	1	10	6	2	0	9	7	10	6	31	36	24	31	49	48
	2ª	-	29	37	26	35	51	-	0	1	2	3	6	-	8	5	4	7	7	-	0	0	1	2	6	-	21	31	19	23	32
	3ª	-	-	22	36	17	25	-	-	0	2	1	1	-	-	3	8	2	2	-	-	0	0	0	3	-	-	19	26	14	19

1.4 Comissão de Verificação (fls. 166 e 177)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 205/15, de 17/09/15, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria de Fátima Compagnoni Agliardi, licenciada em Letras; Mariângela Betinelli de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia; e Elaine Lazaroto, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 167 a 176):

(...)

Nos últimos anos ocorreram melhorias na estrutura física do prédio, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos. (...) Conta com algumas rampas de acessibilidade, mesas e cadeiras adaptadas, *notebook* com jogos especiais na sala de recursos, no entanto, não dispõe de banheiros adaptados. (...) Possui laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Laboratório de Informática. (...) A biblioteca ocupa uma área de 48 m², porém divide espaço com a sala de recursos, sendo dividida por uma parede, reduzindo o seu espaço. (...) Dispõe de acervo bibliográfico. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou o Certificado de Conformidade nº 174, de 12/08/15, válido por 01 (um) ano. (...) Não possui a Licença Sanitária ... de acordo com o relatório de Inspeção foi constatado irregularidades. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Matemática e o de Sociologia é licenciado em Pedagogia.

Referente ao espaço para as aulas práticas de Educação Física, a Comissão informou ainda:

(...)

O Colégio não possui espaço adequado para a prática de Educação Física, ou seja, não possui quadra, nem cancha de areia. Os alunos fazem Educação Física em cima de um piso descoberto e com isso, o material esportivo não resiste muito tempo. Quando chove ou o calor é excessivo, os professores são obrigados a ficar em sala de aula, trabalhando de forma diferenciada e/ou adaptada com os conteúdos curriculares. Existe um ginásio municipal que raramente se consegue horário disponível para a utilização com os alunos do Colégio, pois o espaço é utilizado por alunos da Escola Municipal, creche e comunidade em geral (fl. 172).



PROCESSO Nº 114/16

Quanto à Licença Sanitária, o Técnico Pedagógico do Setor da Estrutura e Funcionamento do NRE de Pato Branco, informou via *e-mail*, à CEF/Seed:

(...)

Quanto às exigências da Vigilância Sanitária para o Colégio Estadual Rui Barbosa – EFM, município de Pato Branco, informamos para fins de continuidade no trâmite dos protocolados da referida Instituição de Ensino que a mesma não conseguiu o laudo devido ficar impossibilitada de executar as exigências contidas, onde destacamos:

. O terreno onde se encontra o Colégio era de propriedade de 10 pessoas, ou seja, possui 10 matrículas, sendo que em torno de 1980, o Governo do estado do Paraná depositou os valores correspondentes à aquisição dos terrenos para 09 pessoas e uma delas não recebeu porque nunca foi encontrada, ou seja, diante disso o juiz entendeu que o referido terreno ficaria de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

. Atualmente a Prefeitura está tramitando um processo para doação ao Governo do Estado do Paraná e até que isso não seja resolvido, a Instituição de Ensino não conseguirá entrar em processo para liberação de recursos, para atendimento na íntegra dos requisitos da Vigilância Sanitária, ou seja, a reforma geral do Colégio prevista conforme planilha enviada juntamente com a empresa ganhadora da licitação, atenderá parcialmente o exigido no relatório da Vigilância Sanitária, portanto, até não resolver a titularidade do terreno, o Colégio não conseguirá o laudo atualizado (fl. 206).

Constam, às fls. 204 e 205, o cronograma de execução da reforma do Colégio, com previsão para os meses de março a julho de 2016; e o Certificado de Dedetização e Desratização, válido até 31/04/16, exigências da Vigilância Sanitária, solicitadas por meio do Relatório de Inspeção.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 05/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 178).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 207 e 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2151/15-CEF/Seed, de 11/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco.



PROCESSO Nº 114/16

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém o NRE de Pato Branco designou uma Comissão de Verificação e realizou a visita *in loco*, a qual averiguou todas as condições físicas, materiais, humanas e pedagógicas com base na Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida de acordo com esta Deliberação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos insuficientes, conforme o previsto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Entretanto, os docentes das disciplinas de Física e de Sociologia não possuem a habilitação específica, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar ainda, que a biblioteca divide espaço com a sala de recursos e não possui a Licença Sanitária.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido às adequações exigidas pela Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, a justificativa da direção informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso e cópia legível da Matriz Curricular vigente (fls. 211 a 213).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença Sanitária, bem como infraestrutura adequada para o pleno funcionamento da biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO Nº 114/16

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE